## DECRETO LEGISLATIVO N° 027/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense ao Ilustre Senhor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

- Artigo 1º Fica outorgado TITULO DE CIDADÃO JATEIENSE, ao Ilustre Senhor JOÃO FRANCISCO DA SILVA, funcionário público municipal.
- Artigo 2º A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, e pela atuação exemplar ao longo da carreira no serviço público.
- Artigo 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 29 de outubro de 2024.

# FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense ao Ilustre Senhor **ELIO CORREIA VICENTE JUNIOR**".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

- Artigo 1º Fica outorgado TITULO DE CIDADÃO JATEIENSE, ao Ilustre Senhor ELIO CORREIA VICENTE JUNIOR, Maestro da Banda Marcial Raio de Luz.
- Artigo 2º A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, e pela contribuição à cultura e a educação musical no município de Jateí/MS.
- Artigo 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

### DECRETO LEGISLATIVO N° 029/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe em outorgar Título de Cidadã Jateiense ao Ilustre Senhor LORIVALDO ANTONIO DE PAULA"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

- Artigo 1º Fica outorgado TITULO DE CIDADÃO JATEIENSE, ao Ilustre Senhor LORIVALDO ANTONIO DE PAULA, diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.
- Artigo 2º A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento pelo papel essencial na implementação do Programa de Inclusão Digital no município, além de inúmeras realizações no setor público e ambiental no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Artigo 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 29 de outubro de 2024.

### FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 030/CMJ/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe em conceder Comenda do Mérito Jateiense a Ilustre Senhora ROSANE CARMO MONTEIRO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

- Artigo 1º Fica concedido COMENDA DO MÉRITO JATEIENSE, a Ilustre Senhora ROSANE CARMO MONTEIRO.
- **Artigo 2º** A homenagem a Ilustre Cidadã visa reconhecer as notáveis contribuições e atuações voluntárias e extraordinária da Ilustre Senhora.
- **Artigo 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 29 de outubro de 2024.